



Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

DECRETO Nº 58/2020, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção e implantação do programa de prevenção e enfrentamento à pandemia, conforme protocolo regional aprovado pela Região Covid 14 - Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO - RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIII do art. 57 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento às propostas das associações regionais de municípios e da Famurs;

CONSIDERNADO os termos do Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que estabelece a criação de um modelo de gestão conjunta entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;

CONSIDERANDO a instituição do **COMITÊ TÉCNICO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DA FRONTEIRA NOROESTE**, composto por indicações municipais da Região Covid, responsável pela formulação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da pandemia do COVID-19, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da pandemia do COVID-19, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo;

CONSIDERANDO que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados e

CONSIDERANDO a necessidade dos entes municipais, auxiliados pelo Comitê Técnico Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrentamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobrevivência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Três de Maio – RS, o **Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da pandemia do COVID-19**, formulado pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento ao Covid-19 da Fronteira Noroeste, a ser executado e fiscalizado pelo Poder público municipal, por seus órgãos e equipes de trabalho.

Art. 2º O Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento da pandemia do COVID-19 é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.

Art. 3º O Plano é parte integrante do presente decreto (anexo I) e pode ser alterado pelo comitê técnico regional de acordo com a aprovação em assembleia geral dos municípios

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

integrantes da região Covid.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 9 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal

GISLAINE MELLA
Secretária Municipal da Saúde

Registre-se e publique-se.

João Carlos Binicheski
Sec. De Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

